



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Contratação Pública e Financiamentos

DESPACHO

**AJUSTE DIRETO – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – BENEFICIAÇÃO DA PASSAGEM
HIDRÁULICA JUNTO À ECOPISTA EM REBOREDA**

No uso da competência atribuída no n.º 2 do artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como para cumprimento do disposto no artigos 36.º, 38.º e n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovo o proposto na Informação de Abertura respeitante ao procedimento por Ajuste Direto supra identificado.

Proceda-se à abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 15 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Contratação Pública e Financiamentos

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

AJUSTE DIRETO – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – BENEFICIAÇÃO DA PASSAGEM HIDRÁULICA JUNTO À ECOPISTA EM REBOREDA

1. Face à informação prestada pelo Serviço de Obras Municipais através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 380/2017, que junto se anexa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Para os efeitos de prévia cativação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **2.418,60 € (dois mil, quatrocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica orçamental: **02/07010402 (Divisão de Administração Geral – Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Construções Diversas – Sistema de Drenagem de Águas Residuais) [2002 – I – 25]**.

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Contratos Públicos (**doravante designado abreviadamente por CCP**) aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea a) do artigo 19.º do CCP, propõe-se a adoção de um procedimento por **Ajuste Direto**.

4. O Projeto de Execução da empreitada em epígrafe não é acompanhado pelo Plano de Segurança e Saúde, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. Contudo, a entidade executante deverá apresentar Fichas de Procedimentos de Segurança, conforme estabelecido no artigo 14.º do decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

5. O Projeto de Execução da empreitada em epígrafe não é acompanhado pelo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com a alínea f) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP. Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e com uma produção de resíduos da construção e demolição quase nula não se justifica apresentação do referido documento.

6. Critério de adjudicação: **O do mais baixo preço**.

7. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (**CPV**) - Vocabulário Principal – 45232130-2 (Construção de condutas para águas pluviais).



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Contratação Pública e Financiamentos

8. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que seja convidada a seguinte empresa:

VENAFIL – ENGENHARIA, AMBIENTE & CONSTRUÇÃO, LDA.

NIF: 508 447 259

Estrada Nacional 13

Edifício Alípio Ribeiro, Loja 4

4920-012 Campos – Vila Nova de Cerveira

Telf.: 251 706 600

Fax: 251 706 609

Correio eletrónico: venafil@venafil.com

9. Para a fiscalização da empreitada propõe-se a designação do seguinte Técnico:

- Nuno José Correia Freitas Couto Esteves.

10. Para Formalizador e Gestor do Procedimento propõe-se a designação dos seguintes Técnicos:

- Cristiana Maria de Castro Brandão;
- Anabela Gonçalves Oliveira.

11. Para o presente procedimento propõe-se como peças o Convite e o Caderno de Encargos acompanhado pelo Projeto de Execução.

Face ao exposto e para cumprimento do disposto no CCP, nomeadamente o estipulado nos artigos 36.º, 38.º, n.º 2 do artigo 40.º e n.º 1 do artigo 109.º, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, bem como a autorização para a abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 15 de fevereiro de 2017

A Técnica do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos,

Cristiana Maria de Castro Brandão

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Largo Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/02/14

SERVIÇO REQUISITANTE

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO 14-02 / / -
-2017 /

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2017/02/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2017/02/14	286	2017

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
AJUSTE DIRECTO - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 239/2017

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 7240-SANEAMENTO (EM CURSO)		28.059,52
ORGÂNICA : 02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	2.563,72
PLANO : 2002 I 25		SALDO APÓS CABIMENTO
Saneamento		25.495,80
Ampliação e remodelação das redes de saneamento básico		

EXTENSO
DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS